



# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**LEI 2.017**, de 5 de julho de 2022.

Modifica dispositivos da Lei Municipal 1.739/2019, que cria o auxílio alimentação em favor dos Guardas Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1°, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

- **Art. 1**° O art. 5° da Lei Municipal 1.739, de 31 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 5°. O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$15,00 (quinze Reais) por refeição.
- §1° Omissis
- $\S 2^o Omissis$ ".
- **Art. 2**° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.
- **Art.** 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei, se necessário.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 5 de julho de 2022. 201º da Independência e 134º da República.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F366-DD04-7D1F-4F8D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

V ERA

ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 05/07/2022 15:50:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/F366-DD04-7D1F-4F8D



## Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SÃO GONCALO DO AMARANTE

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

**ANO XVI** 

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE JULHO DE 2022

## **EXECUTIVO/GABINETE**

#### LEI 2.017, de 5 de julho de 2022.

Modifica dispositivos da Lei Municipal 1.739/2019, que cria o auxílio alimentação em favor dos Guardas Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1°, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 5° da Lei Municipal 1.739, de 31 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5°. O Auxílio Alimentação terá o valor de R\$15,00 (quinze Reais) por refeição.

§1º-Omissis

§2º-Omissis".

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei, se necessário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 5 de julho de 2022. 201º da Independência e 134º da República.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

### \*PORTARIA 669/2022, de 4 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício no Gabinete do Prefeito:

CARGO	NOME
ASSESSORIA ESPECIAL	SANDRA MARIA GALVÃO DE MELO MENDES CORRÊA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 4 de julho de 2022.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

### PORTARIA 670/2022, de 5 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:

CARGO	NOME
SECRETARIA	LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Goncalo do Amarante/RN. Gabinete do Prefeito. em 5 de julho de 2022.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

#### PORTARIA 671/2022, de 5 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições de Lei Complementar 69/2015,

Art.1º. Nomear o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Sérviços Urbanos:

CARGO	NOME
SECRETARIA	MINERVINO JERÔNIMO DE ARAÚJO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de julho de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal

### PORTARIA 672/2022, de 5 de julho de 2022.

Altera a Portaria 630/22, que "nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 5º da Lei 1.669/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. – O art. 1º da Portaria 630, de 9 de junho de 2022, que "nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Detesa Civil –

, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º. Nomear os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Alexandre dos Santos Silva – Coordenador; Wanderson Vieira da Costa – Secretário;

walderson venera da Costa – Secretario, Pedro Henrique Godeiro de Lima – Setor Técnico; Evaldo Braga Pinheiro de Lima – Setor Operativo; Rodrigo Luís de Oliveira Rodrigues – Setor Operativo". Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 476, de 14 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 5 de julho de 2022.

> ERALDO DANIEL DE PAIVA Prefeito Municipal